

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO**

Ao Protocolo Legislativo nº 01/2001  
seguida à CE nº 01/2001

Em 17/12/01

PL 2709 /2001

Em

LID  
131/12/01

Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2001  
(Da Deputada LUCIA CARVALHO)**

*Primar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Dispõe sobre a realização de  
cirurgia de epilepsia pela rede de  
Saúde Pública do Distrito Federal.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** A rede de Saúde Pública do Distrito Federal realizará cirurgia de epilepsia nos casos prescritos por médico de seu quadro de pessoal.

*Parágrafo único.* A Secretaria de Saúde do Distrito Federal adotará as providências necessárias com vistas a implantar e operacionalizar as Unidades de Cirurgia de Epilepsia para atendimento dos casos diagnosticados no Distrito Federal.

**Art. 2º** Os recursos necessários para custear as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo de Saúde do Distrito Federal.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias contados de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

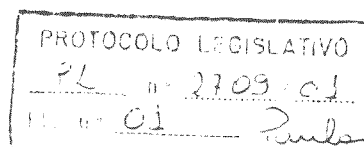
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

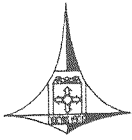
A epilepsia é uma doença neurológica que se manifesta de diversos modos. O tipo de crise mais conhecida é a da convulsão, caracterizada por contrações musculares e enrijecimento do corpo. Essas crises epilépticas variam de pessoa para pessoa. Em algumas, dura menos de um minuto; em outras, pode durar até três minutos.

Segundo informações divulgadas pela Unidade de Cirurgia de Epilepsia do Hospital Santa Luzia, a doença ocorre em cerca de 0,5 a 1% da população mundial. Nos países em desenvolvimento, estima-se que surjam anualmente 100 novos casos de epilepsia para cada grupo de 100.000 pessoas.

No Brasil, segundo informações da mesma Unidade, há cerca de 2 milhões de epilépticos; no Distrito Federal, há perto de 25 mil casos. Mais do



*re*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO**

que esses dados estatísticos, todos nós sabemos de pessoas, parentes, vizinhos ou amigos, que têm epiléticos na família.

Estima-se que entre 70% e 80% dos acometidos dessa doença podem controlá-la por meio de medicamentos. Metade, inclusive, tem chances de curar-se completamente e abandonar a medicação.

Restam, no entanto, cerca de 30% de epiléticos cuja doença pode evoluir e assumir resistência ao tratamento terapêutico. Para esses casos é que se recomenda a intervenção cirúrgica, que consiste na retirada da parte cerebral onde as crises têm origem.

A cirurgia de epilepsia já conta com mais de cem anos de história, mas só no final do século passado é que ela se intensificou. Em Brasília, apenas em 2000 foi implantada uma Unidade apta a realizá-la. Essa Unidade foi implantada no Hospital Santa Luzia e ficou sob a chefia do neurofisiologista Dr. Wagner Afonso Teixeira, que, além das experiências em hospitais brasileiros, passou três anos na Unidade de Cirurgia de Epilepsia de Bethel, na Alemanha.

Para o Dr. Wagner, *“a cirurgia de epilepsia, na verdade, não é uma cirurgia perigosa, muito complicada ou cheia de riscos. Como qualquer cirurgia, carrega riscos intrínsecos de anestesia e de infecção que, em geral, são riscos muitos baixos.”* (HSLNotícias, Ano I, nº 2, junho de 2000).

É, no entanto, uma cirurgia cara. Com o monitoramento, que precede a cirurgia, e as despesas médico-hospitalares, seu custo fica em torno de R\$ 20.000,00, o que está ao alcance do bolso de poucos brasileiros. Pouquíssimos, na verdade, se excluirmos os casos cobertos por planos de saúde.

Felizmente, alguns municípios brasileiros já contam com centros de cirurgia de epilepsia em hospitais de sua rede pública de saúde. É o caso de Campinas, Curitiba, Goiânia, Porto Alegre, Ribeirão Preto e São Paulo.

Queremos que o Distrito Federal, por seu sistema público de saúde, também ingresse nesse seleto grupo e ofereça à sua população a oportunidade da intervenção cirúrgica. É certo que se trata de um procedimento caro, mas, além de amenizar o sofrimento dos que padecem desse mal – de 80% a 90% dos operados ficam curados –, é de se levar em conta também que um paciente epilético agrega um custo mensal ao sistema de saúde que varia segundo a gravidade de R\$ 50,00 a R\$ 1.000,00.

Diante disso, espero receber o apoio dos ilustres Pares para aprovarmos o presente Projeto de Lei e, assim, dotarmos a rede pública de saúde do Distrito Federal de mais um importante serviço a ser oferecido à população local.

Sala das Sessões, de dezembro de 2001.

  
**LUCIA CARVALHO**  
Deputada Distrital - PT

